

PROCESSO Nº : 3.719-2/2012
INTERESSADO : INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO
VERDE
ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL

DESPACHO

Tendo em vista a declaração de impedimento apresentada pelo Conselheiro Substituto Luiz Henrique Lima, às fls. 1196/1198-TCE/MT determino, com fundamento do § 11º do artigo 128-E do RITCE/MT, a realização de nova distribuição, mediante sorteio, apenas com relação aos presentes autos.

À Coordenadoria de Expediente para o cumprimento desta decisão.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 23 de maio de 2013.



Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente do Tribunal de Contas de Mato Grosso